SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 02 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO V | Nº 1008

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)

A Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), por meio de Comissão Processante criada na sessão do dia 22 de abril de 2014, e publicializada pela Resolução nº 002/2014 para processar denúncia apresentada por Raimunda Vilma Araújo de Souza, vem por este edital, com fulcro no art. 5º, inciso V do DL nº 201/67, e tendo em vista a conclusão da instrução processual, vem por este instrumento **NOTIFICAR** o senhor RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO, Prefeito Municipal de Monte Alegre a apresentar razões finais por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo-lhe a contagem do prazo a estabelecida no Código de Processo Civil.

Monte Alegre (PA), 30 de junho de 2014.

VER. MARIA PEREIRA DE MACÊDO
Presidente da CP

VER. ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO
Relator da CP

VER. LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Membro da CP

Publicado por:
Otto Narry Tavares da Silva
Código Identificador:EB50B4D4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014

Presidente : Elias Santiago – Ex-Prefeito De Concórdia Do Pará
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Ex-Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Ex-Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Ex-Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Ex-Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Ex-Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM
AMATCARAJÁS
AMBEL
AMUCAN
AMUNEP
AMUT
CODESEI
COIMP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

ORIGEM .....: CONVITE N.º 01/2014 PROCESSO Nº 03/2014/CMX

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO .....: AUTO POSTO CONQUISTA LTDA - EPP

OBJETO .....: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do item 01 (gasolina comum).

VALOR TOTAL .....: R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: - 01.031.0001 – Ação Legislativa; - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA .....: 19 de maio a 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA ...: 19 de maio de 2014.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:06E3C17C

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

ORIGEM .....: CONVITE N.º 02/2014 PROCESSO Nº 04/2014/CMX

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO .....: FONTES & FONTES LTDA - ME

OBJETO .....: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total originário dos lotes nºs 01, 02, 03 e 04.

VALOR TOTAL .....: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Da Atividade Econômica: 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA .....: 24 de junho a 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA ...: 24 de junho de 2014.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:F4230BF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2014

Portaria n.º 063/2014 Em, 30 de junho de 2014.

"Designa Pregoeiro e membros da equipe de Apoio para realização de Licitação na Modalidade Pregão, na Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado para a função de pregoeiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, para realização dos certames licitatórios na modalidade Pregão, no período de 01/07 a 31/07, o Senhor: Kennedy Ouverney Medeiros, devidamente habilitado para exercer esta atividade.

Art. – 2.º - Deverão prestar a necessária assistência ao pregoeiro os Membros da Equipe de Apoio que serão respectivamente os Senhores:

I – Damiana Martins M Lacerda
II – Viribaldo Fonsceca Lima
III – Sebastião Alves Peixoto
Art. 3º – Os membros da Equipe de Apoio deverão prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 4º - Em cada processo gerado que tramitar, a Comissão deverá constar em anexo 01 (uma) cópia desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de junho de 2014.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Presidente

Publicado por:
Kennedy Ouverney Medeiros
Código Identificador:1FFB4214

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 064/2014

Portaria n.º 064/2014 Em, 30 de junho de 2014.

"Determina horário de expediente no 1º (primeiro) período de recesso da 6ª (sexta) Legislatura da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, para o primeiro período de recesso da 6ª (sexta) Legislatura , durante os dias 01/07 a 31/07 será das 8:00 às 12:00 horas.

Art. – 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de junho de 2014.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Presidente

Publicado por:
Kennedy Ouverney Medeiros
Código Identificador:46FF7543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/GPMAAN/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte- PA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
RE S O L V E :

Artigo 1º - Designar, **CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA**, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, para deslocar-se à cidade de BELÉM/PA, para uma **reunião na FAMEP-Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará e para o I Seminário Integrador a Gestão Ambiental na Região de Integração dos Carajás e participar de uma reunião com o Ministro da Saúde, retirada de documentos e mídia na Secretaria Estadual de Meio Ambiente,** nos dias 27, 28, 29 e 30 de Junho 2014, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando um montante de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 25 de Junho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:1522F137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/GPMAAN/2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos **servidores relacionados abaixo**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 de Julho a 31 de Julho de 2014.

ALDA APARECIDA LIMA DA FONSECA
ALEX DE JESUS OLIVEIRA
ALEXANDRA APARECIDA PRESA
ALEXANDRO DA SILVA
ALINE DE OLIVEIRA BARROS
ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA
ANA CRISTINA DE SOUZA
ANA GONÇALVES PEREIRA
ANA MARIA LOPES MACHADO LIMA
ANA MARIA PIRES DE SIQUEIRA
ANA MARTA DE ALMEIDA VIEIRA
ANIÇA BONFIM DE MACEDO
ARIADNA BARBOSA DA SILVA
ARQUILEIA DE CASTRO SILVA
CARMENICE DA SILVA
CELIA DE MELO LEITE

CELIA RAIMUNDA ROCHA SANTOS
CELIO ANDRE TAVARES
CHARLENE RABELO DA SILVA
CIRAMAR PEREIRA DOS SANTOS
CLAUDINEIA PRATES DA SILVA
CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS
CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
CLEUSA MARIA DE JESUS BARROS
CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA REIS
DELAINE ANANIAS DE OLIVEIRA
DENAIDE PRATES DA SILVA
DENILSON MARTINS DIAS
DEUSMIR LUIZ GONÇALVES
DILENE PEREIRA COSTA
DIOGO ALVES DE OLIVEIRA
DIUZA GERMANO DIAS RAMOS
DIVINO CARLOS MOREIRA DE SOUZA
DOMINGAS DE SOUSA OLIVEIRA
DOMINGAS GOMES DE SOUSA
DORCAS ALVES MARINHO
EDISONIA MOREIRA DA SILVA
EDVALDO DOS SANTOS LIMA
EFIGENIA COELHO COSTA
ELIENE PALMEIRA DA SILVA SOUSA
ELIETE SILVA SANTOS DE SOUSA
ELIZABET ALVES DOS SANTOS
ELIZABETH DE SOUZA LEITE
ELIZANGELA FERNANDES MORAES
ELIZANGELA RIBEIRO MACIEL
ELTON RODRIGUES DE SOUZA
ELYSANNE DE ARAUJO ARCANGELA DIAS
ELZA MORAES DE LIMA
EONILDE ALEXANDRE
ERIVANIA RAMOS DE BARROS
EVANY NERES DE SOUSA FERREIRA
FABIANA DE ALMEIDA SILVA BARROSO
FABIANO NASCIMENTO DE PAULA
FILOMENA ALMEIDA ROCHA
FRANCIMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA
FRANCISCA PAULINO DA SILVA
FRANCISCO VIEIRA
FRANCISQUINHA SILVA DE MOURA
GERCINA VAZ DE FREITAS
GERSON HENRIQUE DE MOURA
GILBERTO DA COSTA VELOSO
GILMAR CORREIA GOMES
GILVANE ALVES DE SOUSA
GRACYELLE DA SILVA MELO
HELENA MARIA GOMES DOS SANTOS
HELIA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES
HERCILIA DOS SANTOS AGUIAR
IBANES ALVES CASTRO
IRANY MONTEIRO DE NORONHA
IRENI DA COSTA SILVA
IRINEIA QUEIROZ MEIRA
IVONEIDE FLORENCIO DO NASCIMENTO
IVONY DE FREITAS LIMA PRADO
IZAMAR LIMA DE ARAUJO
JAKELINE BARBOSA DA SILVA
JOÃO BATISTA DE JESUS DE SOUSA
JOÃO BATISTA LEITE HONORATO
JOELMA PEREIRA SOUSA OLIVEIRA
JORLEIDE MARIA DA SILVA
JOSÉ ALVES DOS SANTOS
JOSÉ FERNANDES DIAS
JOSEFA PEREIRA DE FIGUEREDO
JOSELIA SILVA DE ALMEIDA
JOSIVAN COIMBRA DINIZ
JOZIENE VENANCIO DA SILVA
JUCELIO BARROS DE SOUSA
JULIO CESAR TRAJANO DA SILVA
JUSSANA CRISTINA DA SILVEIRA MACHADO
KATIA FERNANDES DA CUNHA
KEILA NASCIMENTO BRITO
KLAUBENIA TENORIO COSTA
LAZARO RIBEIRO DOS REIS
LEILA MARIA PEREIRA OLIVEIRA
LEILA REZENDE SOARES
LESSANDRA LANGUINOTTI
LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA
LIEGE CRISTINA MIRANDA DA SILVA
LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
LUCIANA DA SILVA
LUCIANO PEREIRA DA SILVA
LUCINEI TORRES FREITAS
MADALENA RIBEIRO DA COSTA
MARCILENE DE CARVALHO CAMARA
MARCIO CARLOS DE BARROS
MARIA ABADIA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA SILVA SOUZA
MARIA APRECIDA BARBOSA
MARIA CLARICE RODRIGUES DA SILVA
MARIA CLAUDIA NICACIO GOMES
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE SOUSA
MARIA DEUZINA BARROS SOUZA
MARIA DO AMPARO ARAUJO SILVA
MARIA DO CARMO BRANDÃO
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ DE ALENCAR
MARIA JOSÉ SILVA SANTOS
MARIA LUCIA DE SOUZA BEZERRA
MARIA LUIZA DAS NEVES DA SILVA
MARIA MADALENA MARTINS DA SILVEIRA
MARIA MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA
MARIA RAIMUNDA BARROS DE SOUSA
MARIA SILVA SANTANA OLIVEIRA
MARIA TEREZA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA ZELIA RODRIGUES SOUSA
MARIA ZELIA VELOSO DE MOURA
MARISA ALVES DOS SANOS
MARISA DE FREITAS SOUZA
MARIZETH LUCENA RIBEIRO
MARQUELUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO
MAURO PUTÊNCIO DA COSTA
MEYRINALVA LIMA MELO
MIGUEL BRAZ GOMES
NILZA APARECIDA ALVES PINTO
NIVALDO FERREIRA CAMPELO
NIVALDO GOMES OLIVEIRA
NOELIA MARIA PEREIRA
ORLANDO BATISTA DE ALMEIDA
OSIANE LIMA DA FONSECA
OZAINA MARIA TAVARES
RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS
RENATO RODRIGUES PEREIRA
RENIA PAULA RODRIGUES DA SILVA
RENILDA ALVES DE ARAUJO
RITA CORREIA GOMES
RODRIGO MACHADO DA SILVA
RONILDA LAURENCIO AMORIM
ROSILEI APARECIDA DREWS
ROSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA
ROSIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA
SEBASTIANA BARROS MARTINS SILVA
SELMA MARIA GUIMARÃES BORBA
SERGIO LUIS TAVARES
SILVA HELENA DE JESUS LOBO
SILVANI GONÇALVES MARANHÃO
SILVANIA FERREIRA BRAGA
SIMANETE PEREIRA DA SILVA
SINIVALDO PEREIRA SILVA
SIRLEI GOMES BARBOSA
SIRLENE SILVA DO NASCIMENTO
SUELY MARIA MOTA
SYDINEI JUNIOR RIBEIRO NUNES
TELMA DO CARMO BRANDÃO
TEREZINHA CONRADO GONÇALVES
THIAGO BEIRIGO LOPES

URIANAN SOUSA DA SILVA
VALCILENE MARIA DA SILVA
VANIA DA SILVA MIRANDA
VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA
VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
VILMA DA COSTA LAURENTINO
WERNISOM SOUSA RICARDO
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS DE PAULA

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 25 de Junho de 2014.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:E4623336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/GPMAAN/2014

DESIGNA O PROCURADOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o Dr. **DOUGLAS MANGELA DE SOUSA FARIA,** Procurador Jurídico desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de PALMAS-TO, para **resolver assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias 27, 28 e 29 de Junho de 2014, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 25 de Junho de 2014.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:99833C57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0092/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Maria Antonia Cardoso Rodrigues**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 27, 28 e 29 de maio de 2014, onde participou da "**Seminário Saúde Mental e Justiça",** em Belém- PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:33D0B210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0093/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S.P.), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Cristiane Pacheco Marques** e **Thais Silva Quaresma**, Assessoras, lotadas na Secretaria Municipais de Administração e Tesouro, para os dias 09 a 11 de junho de 2014, onde participaram da "**Formação de Pregoeiro",** em Belém - PA.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:75F41DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0094/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1945/01, o pagamento de 04 (quadro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, **Erivalda Maria Alves da Silva, Maria Gercina Castro do Rosário, Izabel Cristina Silva de Almeida, Marta Rodrigues Portilho, Antônia Felícia da Costa, Raylson Carlos da Silva Tavares, Padre Sebastião dos Santos Ribeiro, Maria da Costa Santos, Maria de Fátima Silva Souza** e **Maria Simone de Oliveira Macedo,** para os dias 24 a 27 de junho de 2014, onde participarão dos eventos "**IV Conferencia Estadual de Trabalhadores de Saúde e do 1º Seminário da Promoção de Políticas da Equidade em Saúde e Controle social no Estado do Pará",** em Ananindeua-PA.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0A04B442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0095/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) cada, para o servidor, **Alberto Pereira Góes,** Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, que nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2014, a serviço desta Prefeitura, participou de "**Reuniões Junto ao Ministério do Transportes",** em Brasília-DF.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C73F9F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0096/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para o servidor, **Aracy do Socorro da Gana Bentes,** Assessor, lotado no Gabinete do Prefeito, que no período de 11 a 17 de junho de 2014, "**Viajou a serviço para tratar assuntos de interesse desta Administração Pública**" a Brasília-DF.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:CEBAB9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0097/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para a servidora, **Maria Antônia Cardoso Rodrigues**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 13 de junho de 2014, onde participou do "**Seminário de Abertura do Projeto CRACK e Outra Drogas",** em Belém- PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F9C7D005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0098/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Maria Simone de Oliveira Macedo,** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que no período de 24 a 26 de junho de 2014, Viajou a serviço desta Secretaria realizando Recambeamento e acompanhamento de Pessoa a Salvador-BA.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A2AD4C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0099/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para o servidor, **João da Costa Neves,** Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que nos dias 24 e 25 de junho de 2014, a serviço desta Prefeitura, participou da "**3ª Conferência Estadual de Economia Solidaria",** em Belém -PA.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 30 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:50CCDF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0100/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Maria de Jesus Farah Costa e Odeize Ferreira Silva**, Assessoras, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o dia 13 de junho de 2014, onde participaram de "**Atividades de Mobilização e Articulação de ações voltadas aos objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM",** em Belém- PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 30 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:25B0BBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0360/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Rildo Pinto Rodrigues**, do cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:764E9A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0362/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Jorge Lúcio Jamaes de Oliveira,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:73C91455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0363/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Silvia Leticia Dias do Nascimento,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 13 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9D21C51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0364/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Patricia Carina Alcântara Silva,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 12 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:750367ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0365/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Augusto Oliveira Júnior,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 20 de maio de 2014.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:793B5E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0366/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Elton Wagner Souto Lima,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 20 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D439A633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0367/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Manassés Maciel Ferreira Neto,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 20 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6EEB4646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0368/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Daniela Cristina Jaques de Lima,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 22 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:2DF1A1B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0369/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Roselene do Socorro Gonçalves de Oliveira,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 27 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:619883A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0370/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Augustinho Santiago de Souza,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 28 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D7CBF964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0371/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Conceição de Maria Pereira de Jesus,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 28 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:43150982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0372/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Maria Ildeney Cardoso Moraes,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DDD2B387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0373/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, de 22 de maio de 2002, a servidora efetiva, **Denilce Cardoso dos Santos,** do cargo de Assistente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 30 abril de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:185F8C77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0374/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Leila Lobato Rodrigues**, do cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:34E255ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0375/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Ana Cleyse Poça Menezes**, do cargo de Assessor CPC 01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4016199D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0376/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Evelyn Lorenlaine Belém Araujo**, do cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E68D42B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0377/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Julião Gomes Soares,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8CC70CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0378/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor **José Raimundo Araújo Ramos,** do cargo de Secretário Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, a partir de 23 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:627EC66B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0380/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Fabio Junior do Carmo Pereira**, do cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 15 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1E47EB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0382/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria Cristina Ferreira Martins Vilaça,** do cargo de Secretária Executiva Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F538C6BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0383/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Destituir da Função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do

Município de Barcarena, a servidora designada, **Maria Cristina Ferreira Martins Vilaça**, a partir de 25 de junho de 2014.

Art. 2° - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Registre-se
Publique-se e
Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B223D85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0384/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei 006/02, **Atienne Tupiassú,** para exercer o cargo de Secretária Executiva Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F3BDC829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0385/2014 - GPMB

Define o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Barcarena e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcarena, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como Ordenadora de Despesas, designada para movimentação das contas bancárias específicas, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Barcarena, em conjunto com o Prefeito Municipal, a servidora abaixo especificada:

Gerente das Áreas	Ordenadora de Despesa
Gerência de Finanças Sociais, Gerência Administrativa, Gerente de Despesas Sociais, Gerência de Contratos e Convênios.	**Atienne Tupiassú** Secretária Executiva Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Compete ao gestor designado a responsabilidade pela gestão orçamentária, financeira, bem como, ordenação de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barcarena - FMDCA.

Art. 2º - Fica mantido o Decreto nº 0384/2014-GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:87E0144C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0386/2014-GPMB

Dispõe sobre a alteração e substituição de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Barcarena e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;
DECRETA:
Art.1º- A alteração e substituição do representante atual do Poder Público, na Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Barcarena, homologado através de Decreto nº 0260/2014 – GPMB, o servidor, **Anselmo Santana Santiago,** Agente Administração, por **Ivana Ramos Nascimento**, Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Barcarena**.**
Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Ppublique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F946439B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0387/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Ademir do Rosário Batista,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AEA16B9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0388/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Claudia Betânia Rodrigues Silva,** para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Zita Contente Magno Cunha, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FA678953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0389/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Bernardo Ferreira Castilho,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B6304C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0381/2014-GPMB

DISPÕE SOBRE CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES E ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, bem como das disposições da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e considerando que:

a) a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);
b) disposições legais expressas vedam determinadas condutas por parte dos agentes políticos, servidores e agentes públicos em geral, em anos que há realização de eleições, conforme consta da Lei Federal n° 9.504/97, de instruções do Tribunal Superior Eleitoral e demais disposições legais pertinentes;
c) para a fiel observância dos princípios e normal vigentes, é salutar a orientação aos servidores e agentes políticos do município quanto às condutas vedadas,

DECRETA:

Art. 1º- Ressalvadas as situações legalmente admitidas, ficam os servidores efetivos, comissionados ou contratados, agentes políticos, tanto da administração direta, quanto da administração indireta, bem como os agentes públicos que exerçam, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta do Município de Barcarena, proibidos de:

I - praticar quaisquer atos que impliquem em cessão ou uso de bens móveis, imóveis e instalações pertencentes ao Município, bem como a cessão ou uso de materiais ou serviços de correspondências, por meios comuns, eletrônicos ou quaisquer outros, em benefício de candidato, partido político ou coligação, incluídas na vedação a utilização de quaisquer equipamentos ou meios eletrônicos / magnéticos de transmissão de mensagens e dados para quaisquer finalidades que não estejam diretamente vinculadas ao serviço público (art. 73, I e II, da Lei n° 9.504/97);
II - ceder servidor ou empregado público municipal, ou permitir a utilização de seus serviços, para qualquer tipo de atuação ou atividade, inclusive a distribuição de bandeiras, flâmulas, broches ou qualquer material de propaganda político-partidária, durante o horário de expediente, em escritórios ou comitês de campanha de candidato, partido político ou coligação (art. 73, III, da Lei n° 9.504/97);
III - fazer ou permitir o uso promocional da distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público, em favor de candidato, partido político ou coligação (art. 73, IV, da Lei n° 9.504/97);
IV - contratar, com recursos públicos, shows artísticos para apresentações em inaugurações de obras públicas (art. 75, da Lei n° 9.504/97);
V - fixar cartazes, faixas, adesivos ou qualquer tipo de propaganda eleitoral em imóveis, veículos, móveis ou quaisquer bens públicos municipais (art. 73, I, da Lei n° 9.504/97);
VI - fazer uso de camisetas, bonés, ou adereços contendo propaganda eleitoral no âmbito das repartições públicas municipais, especialmente durante o horário normal de expediente e atendimento ao público (art. 37, caput, da CF);
VII - efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidato, partido político ou coligação, ressalvando o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral (art. 73, I, da Lei n° 9.504/97)
VIII - nomear, contratar ou de qualquer forma de admitir, demitir sem justa causa, conceder, suprimir ou readaptar vantagens de servidores ou empregados públicos, ou por quaisquer meios de dificultar ou impedir o exercício funcional, bem como remover, transferir ou exonerar servidor público *ex officio*, salvo as exceções legalmente permitidas (art. 73, V, da Lei n° 9.504/97);
IX - autorizar publicidade institucional de atos, programas, serviços ou campanhas de órgãos públicos municipais ou entidades a administração indireta, salvo nos casos de urgente necessidade pública, nos termos da legislação aplicável (art. 73, VI, "b", da Lei n° 9.504/97);
X - valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos (art. 73, V, da Lei n° 9.504/97);
XI - realizar, nos prédios públicos municipais, reuniões de caráter político-partidário, salvo os casos legalmente autorizados (art. 73, I, da Lei n° 9.504/97);
XII - usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais em benefício de candidato, partido ou coligação (art. 73, IV, da Lei n° 9.504/97);

§ 1º - As vedações previstas neste artigo são permanentes, exceto quanto às mencionadas nos incs. IV, VI e IX, que vigorarão no período de 04/07/2014 até a realização do pleito, inclusive segundo turno, se houver e a vedação prevista no inc. VIII, que vigorará no período de 04/07/2014 até a posse dos eleitos.
§ 2º - Os casos omissos e/ou as dúvidas porventura existentes deverão ser esclarecidos aos interessados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais e seus respectivos adjuntos obrigados a zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para a cessação das condutas inadequadas, bem como, sob pena de responsabilização, comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos e à Procuradoria Geral do Município a prática de quaisquer das condutas vedadas por parte de agentes políticos, servidores ou agentes públicos municipais, para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único - Cabe aos ocupantes de cargos de direção e gerência e coordenação, orientar e advertir os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.

Art. 3º - A inobservância das disposições constantes deste Decreto ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis, através da formalização do processo administrativo disciplinar.

Art. 4° - A Assessoria de Comunicação deverá encaminhar cópia do presente Decreto a todos os órgãos da Administração Municipal de Barcarena para conhecimento e cumprimento do disposto.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E9E19F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0390/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Geivaldo de Jesus Santos Laune,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FF62C410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0391/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Pedro Pinto Neto,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D826CBD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0392/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Ednaldo de Jesus Furtado Tavares,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D426015D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0393/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Edilson Alcântara da Silva,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4094067F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0394/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Marcos Coutinho Malcher,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D8F25360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0395/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Reinaldo Augusto Alves da Costa,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FBB360B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0396/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Daniel Lobato Corrêa,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:42EB73FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0397/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Rosivaldo da Silva Moraes,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:57E89537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0398/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Domingos Carvalho Monteiro,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:114FD3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0399/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **Anderson Ricardo dos Santos Pereira,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:20706D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0400/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **José Amiraldo Rodrigues da Silva,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:068315E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0401/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Vera Lucia Caravelas Dias**, do cargo de Diretora da Escola Municipal de E. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AF33F80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0402/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria do Livramento Lisboa Meireles**, do cargo de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 22 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C5079451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0406/2014-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Dolores Said Cavallero Sarraf Alves**, do cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 31 de maio de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9D5AF2F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0413/2014-GPMB

Dispõe sobre a IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Barcarena/PA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcarena/PA, Antonio Carlos Vilaça, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º- Fica criada a IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Barcarena/PA a realizar-se no período de 23 a 24/07/2014, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo precedida de duas plenárias, a saber:

I – Plenária das Ilhas, será realizada na sede da Associação dos Moradores do PAE, da Ilha Arapiranga, na localidade do Cutajumiri, no dia 26/06/2014. Horário das 09:00h às 17:00h.

II – Plenária da estrada, será realizada no Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, na localidade do Turui, no dia 03/07/2014. Horário das 09:00h às 17:00h.

Art. 2º- A IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Barcarena traz como tema central: "**Desenvolvimento Rural com Produção, Comercialização e Sustentabilidade**".

Parágrafo Único: A participação das entidades na Conferência terá como pré-requisito a participação das plenárias das Ilhas e plenária da estrada.

Art. 3º- A IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Barcarena/PA tem por objetivos:

I - Discutir a política agricultura do Município nas suas dimensões social, econômica e ambiental;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da agricultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre agricultores familiares, produtores, conselheiros, gestores e sociedade civil organizada valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para facilitar o acesso dos habitantes de Barcarena à produção e à fruição dos bens e serviços agrícolas;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de agropecuária, aquicultura e pesca;
VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII - Eleger as entidades municipais legalmente organizadas e constituídas que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CONDERSUS. Levando-se em consideração os segmentos preestabelecidos, na Lei Municipal que cria o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário- CONDERSUS

Art. 4º- A IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será presidida pela Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDERSUS.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal será o presidente de honra da IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Barcarena/PA.

Art. 5º- As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º- Fica o Secretário Municipal de Agricultura de Barcarena/PA e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CONDERSUS autorizados a:

I – Aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Barcarena/PA.

II – Exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Barcarena - Para; e

III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, EM 25 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B5B98EE8

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 066/2014 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 066/2014 – PGMB/CPPAD, que visa apurar os fatos narrados pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, a senhora Ivana Ramos do Nascimento, no Ofício n° 126/2014- SEMED, datado de 25 de abril de 2014, encaminhado à CPPAD pelo ofício nº 0698/2014 – SEMAT, datado de 19 de maio de 2014, *quanto à denúncia de furto em micro-ônibus, sob a guarda do Departamento Casa do Professor, ocorrido no dia 25/03/2014, no plantão dos servidores* **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA** e **JOSÉ AROLDO BARBOSA DA SILVA**, matrículas n°14885/1 e 111252/1, cargos de agente de vigilância, lotados no Departamento de Vigilância Municipal.
Foram juntados boletim de ocorrência policial e ficha cadastral e funcional dos investigados.
As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Requerimento ao DRH para juntada das fichas funcional e financeira das testemunhas; 02. Requerimento ao Departamento de Vigilância Municipal para juntada das folhas de frequência dos dias 24 e 25/03/2014 dos acusados e de outros vigilantes; 03. Expedição de ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo; 04. Expedição de intimações aos investigados e testemunhas.
As oitivas dos acusados estão previstas para o dia **24/07/2014**, quinta-feira. As oitivas das testemunhas estão designadas para o dia **22/07/2014**, terça-feira; todas no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.
Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 30 de junho de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A0AB6665

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 067/2014 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 067/2014 – PGMB/CPPAD, que visa apurar os fatos narrados pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, a senhora Ivana Ramos do Nascimento, no Ofício n° 127/2013 - SEMED, datado de 25 de março de 2014, encaminhado à CPPAD pelo ofício nº 0568/2014 – SEMAT, datado de 23 de abril de 2014, *quanto às ausências injustificadas ao serviço, atribuídas ao servidor* **EDSON HENRIQUE VIANA DE SOUZA** matrícula n°111880/1, cargo de professor, lotado na E.M. ALOYSIO DA COSTA CHAVES – EJA - EF.
Foram juntados relatório da gestora da escola, parecer jurídico, folhas de frequência referente aos meses de setembro a dezembro de 2013 e ficha cadastral e funcional do investigado.
As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo; 02. Expedição de intimações ao investigado e testemunha.
A oitiva do acusado está prevista para o dia **24/07/2014**, quinta-feira. A oitiva da testemunha está designada para o dia **22/07/2014**, terça-feira; todas no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.
Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 30 de junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:06293440

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 068/2014 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 068/2014 – PGMB/CPPAD, que visa apurar os fatos narrados pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, a senhora Ivana Ramos do Nascimento, no Ofício n° 127/2013- SEMED, datado de 25 de março de 2014, encaminhado à CPPAD pelo ofício nº 0568/2014 – SEMAT, datado de 23 de abril de 2014, *quanto às ausências injustificadas ao serviço* atribuídas à servidora **DENILCE CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula n° 93874/1, cargo de assistente educacional, lotada na E. M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
Foram juntados parecer jurídico, folhas de frequência referente a março, outubro, dezembro de 2013 e fevereiro de 2014; e fichas cadastral, funcional e financeira da investigada.
As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo; 02. Expedição de intimações à investigada e testemunha.
A oitiva da acusada está prevista para o dia **24/07/2014**, quinta-feira. A oitiva da testemunha está designada para o dia **22/07/2014**, terça-feira; todas no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.
Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 30 de junho de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:864BB541

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 069/2014 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 069/2014 – PGMB/CPPAD, que visa apurar os fatos narrados pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, a senhora Ivana Ramos do Nascimento, no Ofício n° 127/2013- SEMED, datado de 25 de março de 2014, encaminhado à CPPAD pelo ofício nº 0568/2014 – SEMAT, datado de 23 de abril de 2014, *quanto às ausências injustificadas ao serviço* atribuídas à servidora **MIRIAN CATHY OLIVEIRA CORRÊA** matrícula n°113808/1, cargo de professora, lotada na E.M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
Foram juntados relatório da gestora da escola, parecer jurídico, folhas de frequência e fichas cadastral, funcional e financeira da investigada.
As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo; 02. Expedição de intimações à investigada e testemunha.
A oitiva da acusada está prevista para o dia **29/07/2014**, terça-feira. A oitiva da testemunha está designada para o dia **22/07/2014**, terça-feira; todas no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.
Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 30 de junho de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D64E2960

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 070/2014 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 070/2014 – PGMB/CPPAD, que visa apurar os fatos narrados pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, a senhora Ivana Ramos do Nascimento, no Ofício n° 127/2013- SEMED, datado de 25 de março de 2014, encaminhado à CPPAD pelo ofício nº 0568/2014 – SEMAT, datado de 23 de abril de 2014, *quanto às ausências injustificadas ao serviço* atribuídas ao servidor **ROSIVAN PIMENTA DE SOUZA** matrícula n° 91634/1, cargo de professor, lotado na E.M. ALOYSIO DA COSTA CHAVES.
Foram juntados relatório, parecer jurídico, folhas de frequência referente a setembro e dezembro de 2013 e fichas cadastral, funcional e financeira do investigado.
As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo; 02. Expedição de intimações ao investigado e testemunha.
A oitiva do acusado está prevista para o dia **29/07/2014**, terça-feira. A oitiva da testemunha está designada para o dia **22/07/2014**, terça-feira;

todas no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.
Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 30 de junho de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:ECA7D9EE

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 071/2014 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 071/2014 – PGMB/CPPAD, que visa apurar os fatos narrados, em boletim de ocorrência policial, pelo servidor JOSÉ ALONSO MONTEIRO MARTINS, encaminhado pelo chefe do Departamento de Vigilância, Edir Nazaré Iwabuchi, no ofício nº 063/2014 – SEVPB, datado em 12 de maio de 2014, quanto aos atos de desacato e injúria supostamente cometidos pelo servidor **JOÃO DE DEUS PAIXÃO ANTUNES**, lotado no Departamento de Vigilância Municipal.
Foram juntados aos autos boletim de ocorrência policial e comunicado enviado ao setor de vigilância.
As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Requerimento ao DRH para juntada das fichas funcional e financeira do indiciado; 02. Expedição de ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo; 03. Expedição de intimações ao investigado e testemunha/denunciante.
A oitiva do acusado está prevista para o dia **31/07/2014**, quinta-feira. A oitiva da testemunha está designada para o dia **29/07/2014**, terça-feira; todas no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.
Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 30 de junho de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7D800207

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 072/2014 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 072/2014 – PGMB/CPPAD, através do ofício nº 0880/2014 – SEMAT, datado de 24 de junho de 2014, que faz referência a *ausências ao serviço por mais de 30 dias* atribuídas ao servidor **ISMAEL FÉLIX INVENÇÃO** matrícula n° 94781/1, cargo de assistente educacional, lotado na E.M. CHECRALLA S. KHAYAT.
Foram juntados fichas cadastral, funcional e financeira do investigado.
As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Requerimento à SEMED para juntada das folhas de frequência do indiciado de janeiro de 2013 a maio de 2014; 02. Expedição de ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo; 03. Expedição de intimações ao investigado e testemunha.
A oitiva do acusado está prevista para o dia **31/07/2014**, quinta-feira. A oitiva da testemunha está designada para o dia **29/07/2014**, terça-feira; todas no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.
Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 30 de junho de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BC5F5EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.595/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-016/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.595/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: HOSPMED COMÉRCIO LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 152 (cento e cinquenta e dois) dias, contados a partir do dia 01/06/2014 até o dia 29/10/2014.
Data de Assinatura: 26/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D15F8F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.660/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-021/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.660/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ALFAMED COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPISCOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DO ITEM NO PREGÃO	QUANTIDADE DO ITEM ADITADO(25%)
3.1.54	TIOPENTAL SÓDICO 1 G B1 CX C/ 25 FA Marca: Safoni	24	06

Data de Assinatura: 28/04/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:CAF24349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.352/2013

Espécie: Processo Dispensa nº 7-360/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.352/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços FINANCEIROS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Dotação Orçamentária: 04.122.0058.2.031/3.3.9.0.39.00.00.
Data de Assinatura: 02/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EBF780B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.525/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-014/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.525/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: NALDO ATACADISTA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) ÁGUA MINERAL E VASILHAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 162 (cento e sessenta e dois) dias, contados a partir do dia 07/06/2014 até o dia 16/11/2014.
Data de Assinatura: 26/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7657ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Processo Dispensa nº 7-469/2013. Contrato n°. 18.009/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: Esmeralda Cravo de Moraes. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da rescisão do contrato nº 18.009/2014, de locação de imóvel, localizado na Av. Magalhães Barata, entre Capitão Tomé Serrão de Souza e Lameira Bittencourt no município de Barcarena-PA, oriundo de dispensa de licitação.
Data de Assinatura: 31/03/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8523065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 11.113/2014

Espécie: Processo Convite nº 1-078/2014. Contrato n°. 11.113/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a Recuperação dos Prédios “A”, “B” e “C” do Cras São Francisco, neste município de Barcarena/PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 20/05/2014 até 20/09/2014. Valor Global: R$ 125.199,05.
Fonte de Recursos: 08.244.0040.2.148/3.3.9.0.39.00.00. Data de Assinatura: 20/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E6BE673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.634/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-018/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.634/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: HOSPMED COMÉRCIO LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 131 (cento e trinta e um) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo.
Data de Assinatura: 05/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:05F66BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.646/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-020/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.646/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: HOSPMED COMÉRCIO LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO E DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 01/05/2014 até o dia 28/08/2014.
Data de Assinatura: 21/04/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1DB1E550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.668/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-022/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.668/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: HOSPMED COMÉRCIO LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 109 (cento e nove) dias, contados a partir do dia 21/05/2014 até o dia 07/09/2014.
Data de Assinatura: 12/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D3B20B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.667/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-022/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.667/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ALFAMED COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de

MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 109 (cento e nove) dias, contados a partir do dia 21/05/2014 até o dia 07/09/2014.
Data de Assinatura: 12/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D71E74BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.660/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-021/2013. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.660/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ALFAMED COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 110 (cento e dez) dias, contados a partir do dia 21/04/2014 até o dia 09/08/2014.
Data de Assinatura: 15/04/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6DA37ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.524/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-014/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.524/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PANIFICIO CABANA E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) ÁGUA MINERAL E VASILHAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 162 (cento e sessenta e dois) dias, contados a partir do dia 07/06/2014 até o dia 16/11/2014.
Data de Assinatura: 26/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5A9D2533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.477/2013

Espécie: Processo Inexigibilidade nº 6-072/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.477/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: E. P. SARAIVA - ME Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para a LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2014 até o dia 31/12/2014.
Data de Assinatura: 26/12/2013.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:992D5196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/2011

Espécie: Processo Pregão Presencial nº 9-002/2011. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 056/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: G ALINE REGO DA ROCHA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2.204/12.122.0058.2.182/12.361.0056.2.214/3.3.9.0.30.00.00.
Data de Assinatura: 02/01/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C44BF1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.534/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-012/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.534/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: PANIFICIO CABANA E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de REFEIÇÕES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Do Objeto/Acréscimo de 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DO ITEM NO PREGÃO	QUANTIDADE DO ITEM ADITADO (25%)
2.1	Refeição tipo A	25.000	6.250

Data de Assinatura: 12/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FACF73BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.421/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-002/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.421/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: E. DO S. MACEDO DA SILVA - ME Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/06/2014 até o dia 21/06/2015.
Data de Assinatura: 17/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1D3CF504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.424/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-002/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.424/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: NOVIDADES CABANO COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/06/2014 até o dia 21/06/2015.
Data de Assinatura: 17/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:719E712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.419/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-002/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.419/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: R. CARDOSO DIAS - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/06/2014 até o dia 21/06/2015.
Data de Assinatura: 17/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AB8D3FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.420/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-002/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.420/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: O & L PANTOJA LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/06/2014 até o dia 21/06/2015.
Data de Assinatura: 17/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:933C265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.078/2014

Espécie: Processo Pregão nº 9-023/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.078/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: MINERADORA NOVA UNIÃO LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS TIPOS: CIMENTO CPII, SEIXOS, BRITAS, AREIA E PEDRA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – DO OBJETO/REAJUSTE DE PREÇO: Devido ao aumento do fabricante em seus produtos dá-se a necessidade de Termo Aditivo de reajuste de preço de 20% conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DO ITEM NO PREGÃO	PREÇO DO ITEM ATUALIZADO/ADITADO 20%
06	CIMENTO CPII E32 SACA C/ 50	R$ 30,50	R$ 36,60

Data de Assinatura: 03/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:17D83BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.423/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-002/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.423/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: RR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/06/2014 até o dia 21/06/2015.
Data de Assinatura: 17/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:18568C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.446/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-009/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.446/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: PASSEIO, UTILITÁRIO E MOTO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 361 (trezentos e sessenta e um) dias, contados a partir de 07/07/2014 até o dia 03/07/2015.
Data de Assinatura: 17/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7FE66733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.441/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-008/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.441/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2014 até o dia 30/06/2015.
Data de Assinatura: 19/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:88C7AD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.516/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-008/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.516/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 361 (trezentos e sessenta e um) dias, contados a partir de 30/06/2014 até o dia 26/06/2015.
Data de Assinatura: 27/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D3C85036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.519/2013

Espécie: Processo Pregão nº 9-009/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.519/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: PASSEIO, UTILITÁRIO E MOTO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 361 (trezentos e sessenta e um) dias, contados a partir de 07/07/2014 até o dia 04/07/2015.
Data de Assinatura: 25/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:629F9282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.649/2013

Espécie: Convite nº 1-235/2013. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.649/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CARROS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 03 (três) dias, contados a partir de 12/06/2014 até o dia 12/09/2014.
Data de Assinatura: 06/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6EC1D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.596/2013

Espécie: Pregão Presencial nº 9-016/2013. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.596/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: DIAS E PANTOJA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Cláusula Primeira – Da Vigência: O presente termo aditivo tem a duração de 152 (cento e cinquenta e dois) dias, contados a partir de 01/06/2014 até o dia 29/10/2014.
Data de Assinatura: 26/05/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DAAFC5EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O **Fundo Municipal de Educação** avisa que fará realizar no dia **16/07/2014** às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 203/2014/FME-CPL – modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manter o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. n° 704/2014

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:10F162EF

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia **24/06/2014** foi adjudicado e no dia **30/06/2014** foi homologado o **Processo Licitatório n° 137/2014-CPL,** na modalidade- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014,** cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de cozinha e material descartável, para atender as necessidades do Fundo municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás. **Vencedora:** R.C.S COELHO E CIA LTDA - EPP, com o total de R$ 22.977,45 (vinte e dois mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 30 Junho de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:BBDEE3E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia **17/06/2014** foi adjudicado e no dia **30/06/2014** foi homologado o **Processo Licitatório n° 174/2014-CPL,** na modalidade- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM DISPONIBILIDADE EM FORMA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, COAGULAÇÃO, HEMATOLÓGICOS, HORMONAIS, IMUNOLÓGICOS, TIPAGEM SANGUÍNEA E UROANÁLISE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE REAGENTES, ALÉM DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. **Vencedora:** PROCLINICA DIAGNÓSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o total de R$ 881.191,92 (oitocentos e oitenta e um mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 30 Junho de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:7FB965D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia **20/06/2014** foi adjudicado e no dia **30/06/2014** foi homologado o **Processo Licitatório n° 185/2014-CPL,** na modalidade- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAA DOS

CARAJÁS. **Vencedora:** T.S. DOS SANTOS E CIA LTDA - ME, com o total de R$ 699.999,72 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 30 Junho de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:C146D87B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde
Ata de Registro de Preço n. 20141200
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 089/2014
Processo Licitatório n. 175/2014-CPL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES.
VENCEDOR:
ORTOCUBA SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, Valor R$ 619.999,20 (seiscentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de Junho de 2014. DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de Junho de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:5DEFF49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), torna público o resultado do Processo Licitatório n° 186/2014-CPL, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014, que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS. **Vencedora:** RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de Junho de 2014

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:69C491B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 161/2014-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014, que tem como objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda, para manutenção de maquinários e equipamentos complementares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural.
Vencedor: R.F DE ALENCAR TORNEADORA – EIRELI - EPP.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de Junho de 2014.
CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. 704/2014

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:2B798153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia **14/07/2014** às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 201/2014-CPL/PMCC – modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ESSENCIAIS PARA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS NA MECANIZAÇÃO DO SOLO E PLANTIO DE GRÃOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. n° 704/2014

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:711F2263

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas municipal de ensino fundamental deste município. VALOR: R$- 113.133,40: RECURSO: PNAE FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, AEE E QUILOMBOLA. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: Camelo & Cia Ltda, CNPJ nº 07.642.485/0001-66.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BC0223D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014.

OBJETO: Aquisição de vasilhame com gás para serem utilizados no preparo da Merenda Escolar dos alunos das Escolas Municipal deste município. VALOR: R$- 8.200,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: A. Linhares Batista, CNPJ nº 05.922.088/0002-01.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:122C1B79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas municipal de ensino fundamental deste município. VALOR: R$- 265.050,00. RECURSO: PNAE FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, AEE E QUILOMBOLA. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: IZABEL DE CASTRO BATISTA-ME, CNPJ nº 09.360.960/0001-37.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3177F17F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas municipal de ensino fundamental deste município. VALOR: R$ 159.409,20: RECURSO: PRÓPRIO, PNAE FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, AEE, QUILOMBOLA. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: JOÃO A.B. FERREIRA EPP, CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8934F3FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014.

OBJETO: Aquisição de gás engarrafado para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipal de ensino fundamental deste município. VALOR: R$ 41.760,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: KELMA N. P. SOUZA – ME , CNPJ nº 02.335.218/0001-22.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A8515153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas municipal de ensino fundamental deste município. VALOR: R$ 78.050,00. RECURSO: PNAE FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, AEE, QUILOMBOLA.. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: MARIZETE L DE BRITO COMERCIO-EPP, CNPJ nº 10.609.886/0001-29.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:84DDD207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas municipal de ensino fundamental deste município e materiais de embalagem e descartáveis para serem utilizados no departamento de alimentação escolar. VALOR: R$ 474.088,80. RECURSO: próprio, PNAE FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, AEE, QUILOMBOLA. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: L. A. LIMA, CNPJ nº 05.109.294/0001-08.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6A9792C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas municipal de ensino fundamental deste município. VALOR: R$ 307.200,00. RECURSO: PNAE FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, AEE, QUILOMBOLA. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: Z. DE L. BATISTA COMERCIO, CNPJ nº 07.939.131/0001-88.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3804B611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos pelos pacientes internados na Maternidade Municipal Elmaza Sadeck e no HMMA. VALOR: R$- 3.660,00: RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 12.06..2014. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: JON B. DE FREITAS COMÉRCIO-ME, CNPJ nº 12.598.331/0001-54.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DB051C34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos pelos pacientes internados na Maternidade Municipal Elmaza Sadeck e no HMMA. VALOR: R$- 24.150,00: RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 12.06..2014. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: ZILMA DE L. BATISTA COMÉRCIO, CNPJ nº 07.939.131/0001-88.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F5243313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos pelos pacientes internados na Maternidade Municipal Elmaza Sadeck e no HMMA. VALOR: R$- 3.447,00 RECURSO: mac/aih. DATA DA ASSINATURA: 12.06..2014. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: ANACLETO CARVALHO DE SOUZA-ME, CNPJ nº 11.564.942/0001-19.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F67C478D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos pelos pacientes internados na Maternidade Municipal Elmaza Sadeck e no HMMA. VALOR: R$- 3.738,40 RECURSO: MAC/AIH. DATA DA ASSINATURA: 12.06..2014. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: L. A. LIMA EPP, CNPJ nº 05.109..294/0001-08.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:01CBE6D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos pelos pacientes internados na Maternidade Municipal Elmaza Sadeck e no HMMA. VALOR: R$- 3.951,30 RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 12.06..2014. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: JOÃO A. B. FERREIRA EPP, CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5CCD3F2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos pelos pacientes internados na Maternidade Municipal Elmaza Sadeck e no HMMA. VALOR: R$- 5.040,00 RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 12.06..2014. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: Distribuidora Bela Vista Placas Ltda, CNPJ nº 19.379.095/0001-24.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A717AB0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

De acordo com Parecer Jurídico nº 135/2014. Fica Revogado processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 que visa aquisição de materiais de expediente, esportivo e outros para o PDDE.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B25A76BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício destinado a merenda escolar dos alunos das escolas municipal deste município. ABERTURA dia 14.07.2014 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacaooutlook.com

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2014.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8E3E0A67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014

O Município de Pacajá/Fundo Municipal de Assistência Social, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **14/07/2014**, às **10h00min**, no prédio sede da Prefeitura - sala da Comissão de Licitação, processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, tendo como objeto a aquisição de urnas mortuárias e translado funerário, coforme

quantidades e especificações constantes do Anexo I. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, no horário de 08h00min as 13h00min horas em dias úteis.

Pacajá-PA, 01 de julho de 2014.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:5A8AAE29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 668/2014

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rondon do Pará - PA, para o exercício financeiro de 2015, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2o, da Constituição Federal, nas normas estabelecidas pela lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e suas alterações, no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades, ao disposto no 3º do Artigo 204 da constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2014 a 2017, lei municipal nº 655/2013;
II - as diretrizes e estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V -as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – do controle do acesso a informação, da transparência e
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o artigo 165, § 2o, da Constituição Federal, c/c o artigo 132, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA), instituído pela Lei Municipal nº 655/2013, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, meio ambiente, habitação social, Fortalecimento da Gestão e Governança com Transparência;.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. O Poder Executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas, para o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, semestralmente.

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN, 4ª Edição válida para 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 -. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e sua aprovação serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, e montante da dívida pública, estabelecidos no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos § 1o e 2o, do art. 4o, da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 e nas metas do Programa de Ajuste Fiscal;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, empreendendo uma ação planejada e transparente, observando-se o princípio da publicidade, mediante o acesso público às decisões compartilhadas;

III - otimizar a efetividade na utilização dos recursos públicos, aumentando a eficiência e eficácia dos programas de governo;
IV - garantir o pleno funcionamento dos órgãos dos Poderes constituídos e a integração de seus serviços, de modo a garantir o desenvolvimento econômico e social do Município, de forma equitativa;

V - assegurar a implementação de políticas de desenvolvimento local;

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundação, Fundos, Autarquias e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

Art. 22 - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, por: função, subfunção, programas, projetos, atividades, unidades orçamentárias e operações especiais.

Art. 23 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - categoria de programação: o detalhamento do programa de trabalho, identificado por função, subfunção, programa, projeto, atividade, unidade orçamentária e operações especiais;

II - função: nível máximo de agregação das ações desenvolvidas das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III - subfunção: nível de agregação de um subconjunto de ações do setor público;

IV - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados e definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual 2014-2017;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional,
agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.
Art. 24 - A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2015, e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o principio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º. O poder executivo divulgará no mural da prefeitura e/ou pela internet:
Estimativa das receitas de que trata o Art. 12. § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Lei Orçamentária de 2015 e seus anexos;
Créditos adicionais e seus anexos;
Execução orçamentária e financeira;
Montante de restos a pagar;
Montante de precatórios.
§ 2º. O Poder Legislativo deverá realizar audiências publicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2015, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. As estimativas das receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 4º. As estimativas das despesas obrigatórias de que se trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do Município.
§ 5º. A coleta de dados das propostas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos do Poder executivo, o seu processamento e a sua consolidação na Lei orçamentária Anual para 2015, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.
Art.25. A Lei Orçamentária Anual abrangerá os orçamentos - fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5– inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
6 – amortização da dívida.

Art. 26. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e autarquia, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade, observando-se a estrutura organizacional do Município.

Art. 27. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento de ações de alimentação escolar;
IV - à concessão de subvenções sociais, econômicas e subsídios;
V - ao pagamento de precatórios judiciários e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma e elemento de despesa;
VIII - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
III - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
III - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, o executado em 2013 e o programado para 2014, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;
IV - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2014 e a estimada para 2015, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;
V - o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000, destacando-se os principais itens de:
a) impostos;
b) contribuições sociais; e
c) taxas;
VI – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2015, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 29. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 (quinze) de setembro de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 30. As diretrizes fixadas por esta Lei têm a finalidade precípua de permitir que a administração pública municipal desenvolva suas ações visando promover o equilíbrio das finanças publicas, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna para aplicação em investimentos, programas sociais e demais ações previstas no Plano Plurianual – PPA.

***Parágrafo Único*.** O equilíbrio das finanças públicas e a formação da poupança interna deverão ser alcançados por meio do equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – Incremento da arrecadação, através de:
aumento real da arrecadação tributária**;**
recebimento da dívida ativa tributária
recuperação de crédito junto aos governos federal e estadual.

II – Controle de despesas, através de:
redução de despesas com custeio administrativo e operacional;
rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
execução de investimentos dentro da capacidade de reembolso do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. (arts. 1º,§1º 4º I, "a" e 48 LRF)

Art. 32. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 33. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da receita da Unidade Gestora Central e suas despesas vinculadas a seus objetivos identificados nos anexos e adendos da Unidade Gestora Central.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pela Prefeita Municipal, podendo por ato administrativo, serem delegados aos secretários municipais de cada área de abrangência dos referidos Fundos.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora central.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 35. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

Art. 36. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2014, não ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 37. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2015, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, **7% (sete por cento)** do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

***Parágrafo Único*.** Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no *caput* deste artigo, ao final do exercício de 2014, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 38. Não poderão ser destinados recursos do Tesouro Municipal para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo as prevista no plano plurianual, mediante convênio;
II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 39. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

***Parágrafo Único*.** Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, assim como aquelas voltadas para o fortalecimento da base produtiva e ao associativismo municipal, que preencham as seguintes condições:

I – atendam ao disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 406, de 10 de dezembro de 2001;
II - atendam ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

***Parágrafo Único*.** Não se aplica o disposto neste artigo, às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 41. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subsídios para empresas privadas, ressalvadas as que exerçam atividades de utilidade e interesse público ou com notório reconhecimento social desde que atendam ao disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 406, de 10 de dezembro de 2001.

Art. 42. Poderão ser incluídas na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, dotações destinadas a viabilizar:

I - concessão de subvenções econômicas para cobertura de déficits de manutenção das entidades da Administração indireta, desde que atendido o disposto nos artigos 6º e 9º, da Lei Municipal nº 406, de 10 de dezembro de 2001.
II - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal;

Art. 43. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atendimento de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, a despesa diretamente relacionada ao funcionamento e manutenção dos serviços da administração Pública Municipal não orçada ou orçada a menor.

Art. 44. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.

***Parágrafo Único*.** Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso

de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 45. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2015, são as constantes do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII, desta lei, e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. Todas as despesas relativas à divida publica municipal, mobiliaria ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária anual, obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento, desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 47. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.(art. 32, Parágrafo Único da LRF)

Art. 48. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 49. O Orçamento do Município abrigará obrigatoriamente recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal, e débitos constantes de precatórios Judiciários, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em março de 2014, projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 53 desta Lei, respeitado em todo caso o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 51. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, publicará, até 31 de outubro de 2014, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança, integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando, por unidade administrativa e autarquia, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores efetivos e temporários, e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de outubro de 2014, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 52 No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 CF, e no art. 53 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 29, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 34, desta Lei, ou se houver vacância, após 31 de outubro de 2014, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 50 desta Lei.

Art. 53. No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 50, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput**, é de exclusiva competência da Prefeita Municipal ou a quem este delegar competência.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo específico da lei orçamentária de 2015, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e autarquia, cujo percentual será definido em Lei especifica.

§ 2º. O anexo previsto no caput conterá a quantificação e o valor das admissões ou contratações, bem como o valor referente às demais alterações propostas.

§3º. A adequação dos pisos já constituídos pela lei Federal 11,738/2008 suas regulamentações, a Lei Municipal nº 667/2014, Portaria do Ministério da Saúde nº 314 de 28/02/2014 e outras que por ventura possa vir a se constituir.

Art. 55. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou de decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.
§ 1º- Os efeitos orçamentários e financeiros de Lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou

patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, em despesas em valor equivalente.

§ 2º - Os projetos de Leis aprovados no exercício de 2015, que concedam renuncia de receita do município, ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, devem viger por, no máximo 2(dois) anos.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 58. *Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, considerados prescritos nos termos do Art.138, 151 e 152 da Lei municipal nº 360, de 23 de dezembro de 1998, código tributário municipal, serão considerados como extinção de crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.*

Art. 59. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referencia e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 60. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DO ACESSO A INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 61. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, através dos sites: www.rondondopara.gov.br para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal no 131, de 27 de maio de 2009;

IV – comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2015.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por servidores, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 63. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações**.**

Art. 64. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9O, § 2º, da retro citada Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 65. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

***Parágrafo Único*.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 66. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

III - atividades do Poder Legislativo.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deverá publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 67. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

***Parágrafo Único*.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo

das responsabilidades e consequências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 69. O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária.
Art. 70. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na razão de 1/12 avos da respectiva dotação.

***Parágrafo Único*.** Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no *caput* serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a utilização de créditos adicionais suplementares, na forma prevista nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 71. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 72. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 73. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 74. A Administração Municipal envidará todos os esforços possíveis no sentido de criar estrutura adequada para apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação, possibilitando a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", c/c o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

***Parágrafo Único*.** Para assegurar o cumprimento do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo Municipal deverá estabelecer mediante ato administrativo próprio normas relativas ao controle de custo e avaliação do resultado dos programas financiados com os recursos do orçamento.

Art. 75. Integram esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2 º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Anexo II, com as Metas Fiscais, constituído dos demonstrativos I a VIII, e o Anexo III, contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondon do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.
SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F07CF91B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0587/2014

DE 25 DE JUNHO DE 2014.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0509/2014 – SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar ELIZETE XAVIER NERES, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, para a cidade de Belém-PA, nos dias 01 e 02 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência
Ppublique-se e
Ccumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DAA6C091

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0586/2014

DE 25 DE JUNHO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0509/2014 – SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ MARCELO HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para a cidade de Belém-PA, nos dias 01 e 02 de julho do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2014.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

LUCILANGE LEITE COSTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DF7D64CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 021/2014

PORTARIA Nº 021/2014 - SAAE
DE 27 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º
Conceder férias regulamentares ao servidor **GILSON NERES DA SILVA,** lotado no setor de Serviços operacionais desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2013/2014** pelo período de **01 a 30 de julho de 2014.**

Art. 2º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rondon do Pará, 27 de junho de 2014

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:0F581F35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 022/2014

PORTARIA Nº 022/2014 - SAAE
DE 27 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º
Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ,** lotado no setor de Serviços operacionais desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2013/2014** pelo período de **01 a 30 de julho de 2014.**

Art. 2º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rondon do Pará, 27 de junho de 2014

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:A6321A4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 023/2014

PORTARIA Nº 023/2014 - SAAE
DE 27 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º
Conceder férias regulamentares ao servidor **VALDOMIRO SOUZA DOS SANTOS,** lotado no setor de Serviços operacionais desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2013/2014** pelo período de **11 A 30 de julho de 2014.**

Art. 2º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rondon do Pará, 27 de junho de 2014

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:493BF794

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2014/PMB, datada de 17/06/2014**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED, do Município de Barcarena - Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA**: O & L PANTOJA LTDA. - ME,** CNPJ sob o nº 10.286.695/0001-73, situada na Av. Cronge da Silveira, n° 760 – Bairro Centro - CEP: 68.445-000 – no Município de Barcarena/PA, por intermédio de seu sócio-proprietário, o Sr. **WARLLEN JHON DA SILVA**, portador do RG n°. 5879646-PC/PA e do CPF n°. 999.649.472-49, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para o(s) lote (s) 07:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA.					
LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
7.1	Cola branca de 1 kg, trata-se de um adesivo vinilico disperso em água, de cor branca, odor caracterizado e media viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Caixa com 12 unidades. Marca: **KOALA**	Cx.	500	15,00	7.500,00
7.2	Cola branca, liquida, lavável com secagem rápida, não toxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas cx c/ 20 unidades Marca: **KOALA**	Cx.	500	13,00	6.500,00
7.3	Cola tipo Brascoplast peso líquido 75g cx c/ 10 unidades. Marca: **BRASCOPLAST**	Cx.	300	12,00	3.600,00
7.4	Cola colorida, atóxica, liquida, brilhante, cores variadas, cada frasco c/ 25gr, pacote c/ 6 unidades. Qualidade igual ou superior MARIPEL Marca: **MARIPEL**	Pct.	300	6,00	1.800,00
7.5	Cola em bastão branca, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, frasco plástico com 8g cx. Marca: **MARIPEL**	Cx.	220	1,10	242,00
7.6	Cola gliter (cores diversas) – CX. C/ 6 Marca: **ACRILEX**	Cx.	200	2,04	408,00
7.7	Cola isopor com secagem rápida, não toxica, não inflamável, frasco plástico 250 g Marca: **KOALA**	Und.	400	3,00	1.200,00
7.8	Corretivo liquido, formula a vase de agua sem odor não toxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente, frasco com 18 ml Marca: **VPM**	Cx.	300	15,00	4.500,00
TOTAL DO LOTE 07 (R$)					**25.750,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 07					**25.750,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014
Ata de Registro de Preços, **N° 002/2014/PMB, datada de 17/06/2014**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED, do Município de Barcarena - Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA**: RM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI - ME,** CNPJ sob o nº 20.279.793/0001-37, situada na Trav. Coronel Luiz Bentes, n° 419 – Bairro Telegrafo - CEP: 66.113-080 – no Município de Belém/PA, por intermédio de seu sócio-proprietário, o Sr. **ROBSON LUÍS DA SILVA ROCHA**, portador do RG n°. 2436953 SSP/PA e do CPF n°. 442.932.592-87, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para o(s) lote (s) 19:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA.					
LOTE 19					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
19.1	Cartucho de Tinta HP 662 – Preto Marca: **HP**	Und.	500	35,00	17.500,00
19.2	Cartucho de Tinta HP 662 - Tricolor	Und.	500	40,00	20.000,00
19.3	CD-R com capacidade de armazenamento de 700 MB / 80 min	Und.	1.000	1,20	1.200,00
19.4	CDRW capacidade de armazenamento 700 MB / 80 min	Und.	1.000	1,50	1.500,00
19.5	Toner SCX 5637 FR Samsung Marca: **TOP**	Und.	500	133,60	66.800,00
19.6	Toner SCX 3200 Samsung Marca: **TOP**	Und.	500	100,00	50.000,00
19.7	Toner Original E12018SL Impressora Lexmark E120 Marca: **LEXMARK**	Und.	200	160,00	32.000,00
TOTAL DO LOTE 19 (R$)					**189.000,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 19					**189.000,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014
Ata de Registro de Preços, **N° 003/2014/PMB, datada de 17/06/2014**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED, do Município de Barcarena - Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA**: IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME,** CNPJ sob o nº 12.665.218/0001-44, situada na Rod. BR-316, Rua do Fio, n° 22 – Bairro Guanabara - CEP: 67.010-550 – no Município de Ananindeua/PA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **IDA VANESSA SILVA DELGADO SOUZA**, portadora do RG n°. 2415419 PC/PA e do CPF n°. 471.746.252-15, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para o(s) lote (s) 03, 05, 08, 12, 13 e 15:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA.
LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS	UND.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. DO ITEM – R$	V. TOTAL DO ITEM – R$
3.1	Agenda Formato.145mmX205mm/ c/192 fls cx c/ 20 unidades Marca: **TILIBRA**	Und.	5.000	15,04	75.200,00
3.2	Caderno 10 matérias capa dura, espiral simples 200 folhas, bolsa portfolio plástica. Marca: **CREDEAL**	Und.	1.000	7,07	7.070,00
3.3	caderno brochura pequeno 80 fls. Marca: **CREDEAL**	Und.	1.000	2,15	2.150,00
3.4	Caderno brochura; espiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56 g/m2. Marca: **CREDEAL**	Und.	1.000	8,32	8.320,00
3.5	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 96 fls; pesando 56 g/m2. Marca: **CREDEAL**	Und.	1.000	2,58	2.580,00
3.6	Caderno brochurão capa flexível cx. C/ 10. Marca: **CREDEAL**	Und.	1.000	2,46	2.460,00
3.7	Caderno cf 12x1 ½ ambiente 114 fls. Cx. C/5. Marca: **JANDAIA**	Und.	1.000	8,40	8.400,00
3.8	caderno CPF c/ pauta c/ 100fls, formato: 19x24,8cm pct c/ 12 unidades. Marca: **JANDAIA**	Pct.	1.000	26,88	26.880,00
3.9	CADERNO PEQUENO 48 FLS. CX. C/ 06 PCT. Marca: **CREDEAL**	Pct.	1.000	5,70	5.700,00
3.10	Livro Ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta. Marca: **TILIBRA**	Und.	300	8,40	2.520,00
3.11	Livro para Registro de ocorrência, capa dura cor preta, 100 folhas. Marca: **TILIBRA**	Und.	200	8,08	1.616,00
3.12	Livro de ponto 1/4 160fls. Marca: **TILIBRA**	Und.	200	9,84	1.968,00
3.13	Livro protocolo de correspondência, formato 153 mm x 216 mm, com 104 folhas, capa dura, cor azul. Marca: **TILIBRA**	Und.	200	5,68	1.136,00
TOTAL DO LOTE 03 (R$)					**146.000,00**

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS	UND.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. DO ITEM – R$	V. TOTAL DO ITEM – R$
5.1	Caneta corretiva corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 12 unidades. Marca: **JOCAR**	Cx.	500	28,25	14.125,00
5.2	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Marca: **JOCAR**	Cx.	1.000	19,84	19.840,00
5.3	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Marca: **JOCAR**	Cx.	1.000	19,84	19.840,00
5.4	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, com tampa ventilada mas segura para crianças, corpo hexagonal transparente, esfera de sem falhar ponta facetada para traços de 1 a 3mm. Caixa com 50 unidades. Marca: **JOCAR**	Cx.	1.000	19,75	19.750,00
5.5	Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarela, base d'água com secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta; ponta facetada para traços de 1 a 3 mm. Marca: **JOCAR**	Und.	1.000	8,48	8.480,00
5.6	Caneta marcador permanente para CD cor preta escrita fina . Caixa Com 12 unidades. Marca: **JOCAR**	Cx.	500	14,46	7.230,00
5.7	Caneta para retroprojetor preta 2,0mm, cx c/12 unid. Marca: **JOCAR**	Cx.	40	14,45	578,00
5.8	Caneta porosa, TIPO FUTURA, material ponta: feltro, espessura escrita: fina. Cx C/12 unidades. Marca: **FABER**	Cx.	500	32,28	16.140,00
5.9	Canetas hidrográficas, tamanho médio, caixa com 24 cores sortidas. Marca: **LEONORA**	Cx.	500	5,68	2.840,00
5.10	Clipes 2/0 (pequeno) para papel ; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado. caixa com 100 unidades. Marca: **RAFA**	Cx.	500	1,33	665,00
5.11	Clipes 4/0 (medio) para pqpel fabricado em arame de aço com tratamento anti ferrugem-galvanizado. Caixa com 50 unidades. Marca: **RAFA**	Cx.	500	1,33	665,00
5.12	clipes 6/0 (grade) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado caixa com 25 unidades. Marca: **RAFA**	Cx.	500	1,52	760,00
5.13	clipes 8/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado. caixa com 25 unidades. Marca: **RAFA**	Cx.	500	1,33	665,00
5.14	Colchete nº 14 caixa com 72 unidades. Marca: **RAFA**	Cx.	200	7,89	1.578,00
5.15	Lápis 6 – B. Cx com 12 unidades. Marca: **MERCUR**	Cx.	50	12,28	614,00
5.16	Lápis de cor tamanho grande caixa (12x1) 1° qualidade. Marca: **LEONORA**	Cx.	500	2,45	1.225,00
5.17	Lápis preto com grafite nº 02 fabricado em madeira com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175mm, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 50 unidades. Marca: **EBRAS**	Cx.	500	8,40	4.200,00
5.18	Marcador de Texto (verde/Rosa). Marca: **JOCAR**	Cx.	400	8,48	3.392,00
5.19	Marcador para quadro branco tinta a base de álcool na cor azul ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível. Marca: **PILOT**	Und.	300	7,57	2.271,00
5.20	Marcador para quadro branco tinta a base de álcool na cor vermelha, ponta macia de 6,0mm que não danificada o quadro ,com espessura de escrita de 2,3 ponta e cartucho substituível. Marca: **PILOT**	Und.	300	7,57	2.271,00
5.21	Marcador para quadro branco-tinta a base de álcool na cor preto. Ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível. Marca: **PILOT**	Und.	300	7,57	2.271,00
TOTAL DO LOTE 05 (R$)					**129.400,00**

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS	UND.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. DO ITEM – R$	V. TOTAL DO ITEM – R$
8.1	E.V.A (espuma vinilica acetinada) colorida lavável atóxico anatômico em metros) Marca: **EUREKA**	M	1.000	6,81	6.810,00

8.2	Envelope – tam ofício – pct. C/100 unidades/ Form. 240x340. Marca: **REIPEL**	Cx.	2.000	17,63	35.260,00
8.3	Envelope tam A4 – PCT. C/ 100 unidades/ Form.229x329. Marca: **REIPEL**	Cx.	1.000	16,00	16.000,00
8.4	Espiral em plástico p/ encadernação Nº 7. Marca: **LASSANE**	Und.	300	0,05	15,00
8.5	Espiral em plástico p/ encadernação Nº 9. Marca: **LASSANE**	Und.	300	0,07	21,00
8.6	Espiral em plástico p/ encadernação Nº 12. Marca: **LASSANE**	Und.	300	0,10	30,00
8.7	Espiral em plástico p/ encadernação Nº 17. Marca: **LASSANE**	Und.	300	0,13	39,00
8.8	Espiral em plástico p/ encadernação Nº 20. Marca: **LASSANE**	Und.	300	0,18	54,00
8.9	Espiral em plástico p/ encadernação Nº 23 Marca: **LASSANE**	Und.	300	0,21	63,00
8.10	Espiral em plástico p/ encadernação Nº 29 Marca: **LASSANE**	Und.	200	0,35	70,00
8.11	Estilete estreito multiuso medindo. Marca: **BRW**	Cx.	200	0,56	112,00
8.12	Etiqueta adesiva, medindo 13 mm X 45 mm, 21 etiquetas por folha, caixa com 10 folhas. Marca: **POLIFIX**	Cx.	100	7,10	710,00
8.13	extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado. Marca: **CARBRINK**	Und.	200	0,58	116,00
TOTAL DO LOTE 08 (R$)					**59.300,00**

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS	UND.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. DO ITEM – R$	V. TOTAL DO ITEM – R$
12.1	Papel 40 kg – PC. C/100 Marca: **ALOFORM**	Fl.	500	61,82	30.910,00
12.2	Papel A4 C/ 500 FLS. – CX. C/ 10. Marca: **RINO**	Cx.	500	145,00	72.500,00
12.3	Papel c/ pauta (resma c/ 400 folhas). Marca: **JANDAIA**	Resma	200	20,70	4.140,00
12.4	Papel Chamex (Cores Variadas) c/ 100 pág. Marca: **JANDAIA**	Cx.	800	3,46	2.768,00
12.5	Papel contact OPACO 45 cm X 10M Marca: **VPM**	Rolo	500	26,13	13.065,00
12.6	Papel dupla face – PC. C/50 Marca: **VPM**	Resma	300	22,59	6.777,00
12.7	Papel Ofício C/ 500 Fls. – Cx. C/10 Marca: **CHAMEX**	Cx.	500	157,00	78.500,00
12.8	Papel Sem Pauta Dupla Face Marca: **JANDAIA**	Resma	200	20,70	4.140,00
TOTAL DO LOTE 12 (R$)					**212.800,00**

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS	UND.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. DO ITEM – R$	V. TOTAL DO ITEM – R$
13.1	Papel camurça cores diversas pct c/ 100 Marca: **VPM**	Pct.	200	40,16	8.032,00
13.2	Papel carbono azul para lápis e esferográfica, com camada de carbono de tinta solida papel base de 20 a 22 g/m2 dorso encerado e impresso, caixa com 100 folhas. Marca: **STILL**	Cx.	200	10,40	2.080,00
13.3	Papel carmim varias cores. Marca: **VPM**	Pct.	500	9,82	4.910,00
13.4	Papel cartão (CORES DIVERSAS) – PC. C/50 Marca: **VPM**	Pct.	500	33,18	16.590,00
13.5	papel crepom, dimensões 0,48m x 2m cores diversas. Marca: **VPM**	Und.	500	0,56	280,00
13.6	Papel Estêncil cx c/50 fls. Marca: **HÉLIOS**	Cx.	400	28,00	11.200,00
13.7	Papel fotográfico dupla a face 10 folhas tamanha A4 (21x29,7). Marca: **OFF PAPER**	Pct.	300	4.48	1.344,00
13.8	PAPEL KRAFT – PC. C/100 Marca: **VPM**	Resma	300	40,90	12.270,00
13.9	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) – PC.C/50. Marca: **VPM**	Resma	400	31,20	12.480,00
13.10	PAPEL MADEIRA – PC. C/100. Marca: **VPM**	Resma	300	40,90	12.270,00
13.11	Papel manteiga (transparente) pct c/ 20 fls Marca: **CONSERV**	Pct.	50	9,14	457,00
13.12	papel multiuso gramatura 75 g/m na cor branca tamanho A4 pacote com 500 folhas. Marca: **RINO**	Pct.	300	14,21	4.263,00
13.13	papel multiuso gramatura 75 g/m na cor branca tamanho oficio 2 pacote com 500 folhas. Marca: **CHAMEX**	Pct.	300	17,84	5.352,00
13.14	Papel Quadriculado – Pc. C/ 100 Marca: **CREDEAL**	Resma	200	6,00	1.200,00
13.15	Papel Vergê – Pc. C/100 Marca: **OFF PAPER**	Pct.	200	17,86	3.572,00
TOTAL DO LOTE 13 (R$)					**96.300,00**

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS	UND.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. DO ITEM – R$	V. TOTAL DO ITEM – R$
15.1	Bandeja para acondicionar papel /documento. Tamanho ofício; fabricada em acrílico, na cor fumê. Marca: **NOVACRIL**	Und.	1.000	13,20	13.200,00
15.2	MURAL PEQUENO. Quadro mural, confeccionado com fundo e moldura em madeira, revestimento de cortiça com espessura mínima de 4mm, coberto com feltro verde, com esperas para parafusos fixadores, medindo 50 cm de altura por 70 cm de largura. Marca: **CORTART**	Und.	200	33,50	6.700,00
15.3	quadro branco 150x120. Marca: **CORTART**	Und	250	94,72	23.680,00
15.4	quadro branco 276x120 Marca: **CORTART**	Und	250	217,44	54.360,00
15.5	Tábua "Eucatex" Marca: **CARBRINK**	Und	20	12,87	257,40
15.6	Tábua "Eucatex" 50 x 50 Marca: **CARBRINK**	Und	20	10,13	202,60
TOTAL DO LOTE 15 (R$)					**98.400,00**

TOTAL GERAL DOS LOTES 03, 05, 08, 12, 13 E 15	742.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014

Ata de Registro de Preços, **N° 004/2014/PMB, datada de 17/06/2014**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED, do Município de Barcarena - Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA**: J.S.M. MASOLLER - EPP,** CNPJ sob o nº 05.317.837/0001-82, situada na Av. Cronge da Silveira, n° 610 – Bairro Centro - CEP: 68.445-000 – no Município de Barcarena/PA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **JANET SOCORRO DE MORAES MASOLLER**, portadora do RG n°. 5757827 SEGUP/PA e do CPF n°. 579.636.492-87, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para o(s) lote (s) 06, 09, 16 e 17:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA.					
LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
6.1	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação) áreas do lacre e fechamento da caixa demarcados; impressão das etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5 cm x 25cm x 13,5cm cores vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade). Marca: **ALAPLAST**	Und.	2.000	3,70	7.400,00
6.2	Caixa arquivo morto papelão dimensões (CxLxA):34,4X12,5X23,7 PCT c/ 10 unidades. Marca: **ALAPLAST**	Und.	1.000	16,50	16.500,00
6.3	Capa para encadernação em PVC Rígido Transparente ou em cores, formato A4 (210x297mm). Embalagem com 50 unidades. Marca: **LASANHE**	Pct.	2.000	13,97	27.940,00
6.4	Cartolina 180 e 240 grs, 50 x 66 cores : branco palha: amarelo, azul, rosa verde. Marca: **REIPEL**	Und.	800	0,44	352,00
TOTAL DO LOTE 06 (R$)					**52.192,00**
LOTE 09					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
9.1	Acrilon fino em polipropileno largura de 1,50 m Marca: **ACRILON**	M	1.000	3,96	3.960,00
9.2	Fio para crachá "rabo de rato" (cores diversas). Marca: **SÃO JOSÉ**	Rolo	50	9,30	465,00
9.3	Fio Rabo de rato - (preto, azul, verde) diâmetro 3mm c/50m. Marca: **SÃO JOSÉ**	Peça	200	9,35	1.870,00
9.4	Fita adesiva dupla face alto poder de adesão em superfícies lisa suporta ate 400 g. Marca: **EUROCEL**	Und	500	4,95	2.475,00
9.5	Fita adesiva transparente tamanho 19mm x 50m rolo c/ 5 und. Marca: **EMBALANDO**	Rolo	500	15,70	7.850,00
9.6	Fita crepe 50x50 m. Marca: **EUROCEL**	Rolo	500	8,00	4.000,00
9.7	Fita de Cetim larga (cores variadas) contém 10 mX70mm. Marca: **NAJAR**	Peça	600	8,25	4.950,00
9.8	Fita durex multiuso, tamanho 48 x 50 cor transparente. Marca: **EMBALANDO**	Rolo	500	1,76	880,00
9.9	Fita gomada marrom 4/X50 – PC. C/05. Marca: **EMBALANDO**	Pct	500	15,70	7.850,00
TOTAL DO LOTE 09 (R$)					**34.300,00**
LOTE 16					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
16.1	Pincel atômico 1100p, na cor azul, escrita grossa, recarregável tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades. Marca: **PILOT**	Und.	200	2,97	594,00
16.2	Pincel atômico 1100p, na cor preta, escrita grossa, recarregável tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades. Marca: **PILOT**	Und.	200	2,97	594,00
16.3	Pincel atômico 1100p, na cor vermelha, escrita grossa, recarregável tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades. Marca: **PILOT**	Und.	200	2,97	594,00
16.4	Pincel de Contorno nº 00 Marca: **CASSIA**	Und.	50	2,20	110,00
16.5	Pincel nº 02 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio. Marca: **KIT**	Und.	200	1,32	264,00
16.6	Pincel nº 04 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio. Marca: **KIT**	Und.	200	1,32	264,00
16.7	Pincel nº 08 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio. Marca: **KIT**	Und.	200	1,32	264,00
16.8	Pincel nº 10 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio. Marca: **KIT**	Und.	300	1,65	495,00
16.9	Pincel nº 12 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio. Marca: **KIT**	Und.	300	2,09	627,00
16.10	Pincel nº 20 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio. Marca: **KIT**	Und.	300	3,08	924,00
16.11	Pincel nº 24 Marca: **KIT**	Und.	50	6,94	347,00
16.12	Reabastecedor para pincel permanente. Marca: **PILOT**	Und.	300	6,38	1.914,00
16.13	Reabastecedore de pincel atômico nas (azul e preto) condicionado em frasco plástico resistente de 40 ml 1° qualidade. Marca: **PILOT**	Und.	300	6,38	1.914,00
16.14	Refil de cola fina p/pistola 500g. Marca: **RENDICOLA**	Und.	500	0,55	275,00
16.15	Régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão. Marca: **WALEU**	Und.	300	0,55	165,00
16.16	Régua em poliestireno 50 cm com escala de precisão. Marca: **WALEU**	Und.	300	1,75	525,00
TOTAL DO LOTE 16 (R$)					**9.870,00**
LOTE 17					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**

17.1	Massa de modelar a base de amido, não tóxica, super macia com aroma de tutti fruti e cores vivas e brilhantes. Marca: **MARIPEL**	Cx.	200	4,95	990,00
17.2	Purpurina (cores variadas). Marca: **NYBC**	Tubo	20	0,85	17,00
17.3	Tinta guache 15 ml. cx fechada c/ 96 unidades Marca: **MARIPEL**	Cx	500	274,50	137.250,00
17.4	Tinta p/carimbo e p/ auto entintado 40ml cor azul. Marca: **PILOT**	Und	400	6,36	2.544,00
17.5	Tinta p/carimbo e p/ auto entintado 40ml cor preta. Marca: **PILOT**	Und	350	6,35	2.222,50
17.6	Tinta p/carimbo e p/ auto entintado 40ml cor vermelha. Marca: **PILOT**	Und	350	6,35	2.222,50
17.7	Tinta para tecido caixa com 12 cores diferentes de 90 gramas cada unidade. Marca: **PILOT**	Cx	50	29,00	1.450,00
17.8	Tinta spray 350ml aplicação por aerossol, cores diversas. Marca: **COLORGIN**	Und	300	14,00	4.200,00
TOTAL DO LOTE 17 (R$)					**150.896,00**
TOTAL GERAL DOS LOTES 06, 09, 16 E 17					**247.258,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014

Ata de Registro de Preços, **N° 005/2014/PMB, datada de 17/06/2014**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-018/2014**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED, do Município de Barcarena - Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE

EMPRESA**: R. CARDOSO DIAS - ME,** CNPJ sob o nº 05.245.371/0001-57, situada na Av. Magalhães Barata, n° 118 – Bairro: Centro - CEP: 68.445-000– no Município de Barcarena/PA, por intermédio de seu Gerente Administrativo, o Sr. **PAULO CARDOSO DIAS**, portador do RG n°. 2687871 SSP/PA e do CPF n° 333.213.962-20, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para o(s) lote (s) 01, 02, 04, 10, 11, 14 e 18:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA.					
LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
1.1	Almofada para Carimbo, área útil 105X64mm/ PCT c/ 10 unid, fácil manuseio. Marca: **SLIM**	Pct.	3.000	39,00	117.000,00
1.2	Apagador p/ Quadro Branco 10,5x17,3x4,3cm design ergonômico e de fácil manuseio, almofada macia CX C/48. Marca: **SLIM**	Cx.	3.000	80,00	240.000,00
1.3	Apagador para quadro magnético corpo em plástico azul com feltro especial substituível, imãs internos para fixação em quadros magnéticos, medidas 15x5cm Marca: **SLIM**	Und.	2.000	4,00	8.000,00
1.4	Apontadores de plástico, para lápis com 01 (um) furo, com depósito, 1 qualidade cx c/10 unidades. Marca: **SLIM**	Cx.	2.000	2,40	4.800,00
1.5	Bloco de recados auto adesivos, embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada.Medidas:38mmX50mm. Cor: DIVERSAS Marca: **SLIM**	Und.	1000	3,70	3.700,00
1.6	Bloco de recados auto adesivos, embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada.Medidas:76mmX102mm. Cor: amarelo. Marca: **SLIM**	Und.	1.000	4,50	4.500,00
1.7	Borracha branca tamanho médio cx c/ 50 unid. Marca: **ZAP**	Cx.	1.000	6,00	6.000,00
1.8	Borracha de 2 cores (azul e vermelho) tamanho médio cx c/50unidades. Marca: **ZAP**	Cx.	1.000	8,00	8.000,00
TOTAL DO LOTE 01 (R$)					**392.000,00**
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
2.1	Agulha de mão (costureira)nº 8 pct c/ 20 unidades. Marca: **SINGER**	Pct.	200	6,50	1.300,00
2.2	Agulha de sacarina nº 1 pct c/10 unidades. Marca: **SINGER**	Pct.	150	19,00	2.850,00
2.3	Alfinete para Mapas com cabeça plástica nº1/5mm. Qualidade ACC, caixa com 50 unidades. Marca: **ACC**	Cx.	2.000	3,50	7.000,00
2.4	Arame galvanizado nº 16. Marca: **ACC**	Kg.	50	2,70	135,00
2.5	Arame galvanizado nº 18. Marca: **ACC**	Kg.	50	3,30	165,00
2.6	Barbante de algodão com 08 fios 200gr tex 1180/ 4/8 Ne/ comprimento 503 M. Marca: **ACC**	Rolo	2.000	4,00	8.000,00
2.7	Bastão de cola quente fino pct c/ 78. Marca: **CIS**	Pct.	1.000	38,00	38.000,0
2.8	Botão 40 pct c/ 100 und em cores diversas. Marca: **CIS**	Pct.	20	22,70	454,00
2.9	Botão perolado pct c/ 100 und. Marca: **CIS**	Pct.	20	21,70	434,00
2.10	Pistola p/cola quente bivolt (110x220 volts) gatilho anatômico, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor cor preto, tamanho médio. Marca: **CIS**	Und.	400	13,43	5.372,00
2.11	Porta caneta, lápis, clips e lembrete, conjugado, acrílico cristal para mesa – transparente – tipo ACRINIL. Marca: **DELTA**	Und.	500	7,70	3.850,00
2.12	Prancheta manual tamanho oficio. Confeccionada em Duratex, com prendedor metálico. Marca: **DELTA**	Und.	300	2,80	840,00
TOTAL DO LOTE 02 (R$)					**68.400,00**
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
4.1	Calculadora grande, Funções: 12 dígitos, GT, Mark Up (MU), raiz quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial, MRC/M-/M+, por cento, duplo zero, cor Preta ou cinza. Marca: **CIS**	Und.	1.000	9,00	9.000,00
4.2	Calculadora média, funcionamento com pilha AA e célula solar, números grandes visor LCD com 8 dígitos, desligamento automático. Marca: **CIS**	Und.	1.000	7,99	7.990,00

TOTAL DO LOTE 04 (R$)					**16.990,00**
LOTE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
10.1	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO. Ref: CIS 361 ou similar, ou equivalente, ou superior. Marca: **SERTIC**	Und.	300	69,80	20.940,00
10.2	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2. Marca: **SERTIC**	Und.	200	28,95	5.790,00
10.3	Grampo 4 mm para grampeador manual caixa com 1000 peças. Marca: **GASFER**	Cx.	300	3,70	1.110,00
10.4	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado-resistente a oxidação caixa com 5.000 unidades. Marca: **GASFER**	Cx.	500	4,60	2.300,00
10.5	Lâmina para estilete 0,9mm caixa com 10 peças. Marca: **VMP**	Cx.	300	4,00	1.200,00
10.6	Lâmina para estilete18 mm caixa com 10 peças. Marca: **VMP**	Cx.	300	5,00	1.500,00
10.7	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e deposito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m. Marca: **VMP**	Und.	300	35,00	10.500,00
10.8	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e deposito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m. Marca: **VMP**	Und.	300	12,75	3.825,00
10.9	Perfuradora para encadernação p/ espiral simples, Perfuração: Redonda Extensão de perfuração: 330 mm - Capacidade de perfuração: 15 folhas - Peso da máquina: 10 Kg - 54 furos - Papel oficio 2 - 50 furos - Papel A4 - 35 furos – Carta. Marca: **MENNO**	Und.	320	450,00	144.000,00
10.10	Tesoura escolar s/ ponta cabo emborrachado 14 cm mundial ou similar. Marca: **VMP**	Und.	350	4,20	1.470,00
10.11	Tesoura grande de —8l em aço inox, medindo 21 cm. Marca: **ACP**	Und.	500	11,60	5.800,00
10.12	Tesoura p/ Tecido multiuso de cabo plástico e lâmina em aço inox, ideal p/ cortar papel, plástico, tam 170mm. Marca: **VMP**	Und.	50	10,60	530,00
10.13	Tesoura p/ Tecido multiuso de cabo plástico e lâmina em aço inox, ideal p/ cortar papel, plástico, tam 17cm. Marca: **VMP**	Und.	50	8,30	415,00
10.14	Tesoura p/ Tecido multiuso de cabo plástico e lâmina em aço inox, ideal p/ cortar papel, plástico, tam 25cm. Marca: **VMP**	Und.	50	9,00	450,00
10.15	Tesoura picotar 8 1/2- 21 cm. Marca: **VMP**	Und.	350	6,20	2.170,00
TOTAL DO LOTE 10 (R$)					**202.000,00**
LOTE 11					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
11.1	Medalha de bronze. Marca: **MEDA SUL**	Und.	8.000	2,00	16.000,00
11.2	Medalha de ouro. Marca: **MEDA SUL**	Und.	8.000	2,00	16.000,00
11.3	Medalha de prata. Marca: **MEDA SUL**	Und.	8.000	2,00	16.000,00
11.4	Troféu de bronze 3º lugar Tam. Pequeno. Marca: **MEDA SUL**	Und.	1.000	28,00	28.000,00
11.5	Troféu de ouro 1º lugar Tam. Grande. Marca: **MEDA SUL**	Und.	1.000	65,00	65.000,00
11.6	Troféu de prata 2º lugar Tam. Médio. Marca: **MEDA SUL**	Und.	1.000	38,90	38.900,00
TOTAL DO LOTE 11 (R$)					**179.900,00**
LOTE 14					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
14.1	Pasta AZ oficio lombo estreito em papelão laminado rígido cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço trava de contenção do papel em plástico dimensões de 275mm x 360 mm. Marca: **FRAMA**	Und.	500	4,50	2.250,00
14.2	Pasta com aba e elástica em papel cartão medindo aproximadamente 235 x 325 mm. Marca: **FRAMA**	Und.	1.000	1,25	1.250,00
14.3	Pasta polionda univ. 380x276x40 branco translucido polionda. Marca: **FRAMA**	Und.	500	3,41	1.705,00
14.4	Pasta Sanfonada C/ Elástico. Marca: **FRAMA**	Und.	300	12,00	3.600,00
14.5	Pasta suspensa kraft haste plástica c/ grampo, 361x240 mm. Marca: **FRAMA**	Und.	1.000	1,95	1.950,00
14.6	Pastas de plástico c/ ferragem. Marca: **FRAMA**	Und.	500	1,25	625,00
TOTAL DO LOTE 14 (R$)					**11.380,00**
LOTE 18					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
18.1	Bolas de Isopor 35 cm pct c/ 12 unidades. Marca: **ISOESTE**	Pct	200	5,40	1.080,00
18.2	Bolas de Isopor 45 cm pct c/ 12 unidades. Marca: **ISOESTE**	Pct	200	5,40	1.080,00
18.3	Bolas de Isopor 75 cm PCT C/ 12 unidades. Marca: **ISOESTE**	Pct	200	12,00	2.400,00
18.4	Fitilhos de cetim contém 100m X 7mm/ cetim face simples. Marca: **NARJA**	Peça	50	9,40	470,00
18.5	Flores e Folhas plásticas tamanhos e cores diversas. Marca: **DECORART**	Und	200	7,70	1.540,00
18.6	Guardanapos de panos 70 x 3,5 cm cx c/ 24 unidades. Marca: **ENXUGAR**	Cx	50	81,60	4.080,00
18.7	Isopor chapa 1000x500x15 mm. Marca: **ISOESTE**	Fl	1.000	2,49	2.490,00
18.8	Giz cores diversas (cx c/ 50 unidades). Marca: **VMP**	Und	200	2,90	580,00
18.9	Giz de cera 24 cores diversas tamanho médio. Marca: **VMP**	Und	200	3,50	700,00
18.10	Giz escolar branco para quadro negro (cx c/50 unidades). Marca: **DELTA**	Und	200	2,20	440,00

18.11	Renda PÇ 50 mX37mm nº 37. Marca: **NARJA**	Peça	40	30,00	1.200,00
18.12	Tecido OXFord em M. Marca: **VILAS BOA**	M	60	12,00	720,00
18.13	Tecido para Forro Morim. Marca: **VILAS BOA**	M	60	5,70	342,00
18.14	TNT cores diversas peças com 50m. Marca: **ECH**	Peça	200	60,00	12.000,00
18.15	Linha de Costura c/ 1828m (2000jds) 100% poliéster cx c/ 100. Marca: **CORRENTE**	Cx	50	70,00	3.500,00
18.16	Linha Pesponto c/ 30m cx c/10 unidades. Marca: **CORRENTE**	Cx	50	19,56	978,00
18.17	Liga elástica fabricada em material resistente caixa com aproximadamente 100unidades. Marca: **MAMUTH**	Cx	500	2,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE 18 (R$)					**34.600,00**
TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02, 04, 10, 11, 14 E 18					**905.270,00**

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C73847B1

